



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo



**RESOLUÇÃO Nº 61/89**

A Mesa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão do dia 26 de abril de 1989, aprovou e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

- Artº. 1º- A remuneração dos Vereadores para a legislatura que iniciou em 1º de janeiro de 1989, será de R\$ 300,00 ( Trezentos cruzados novos), mensais;
- Artº. 2º- A parte fixa e a parte variável em que é dividido o Subdídio dos Vereadores, terão valores iguais;
- Artº. 3º- A remuneração dos Vereadores será reajustada de acordo com o índice de aumento do Salário de Referência;
- Artº. 4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1989, revogando-se as disposições em contrário, prin-  
cipalmente os Artigos 1º e 5º da Resolução Nº 58/88, de  
27 de dezembro de 1988.

SALA DAS SESSÕES, 26 de abril de 1989

*Antonio Cesar Soares*  
ANTONIO CESAR SOARES  
Presidente da Câmara

*Carlos Pio Fiorotti*  
CARLOS PIO FIOROTTI  
Vice-Presidente

*Henrique Geraldo Alves*  
HENRIQUE GERALDO ALVES  
Secretário